



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBEMENDA ADITIVA

EMENDA Nº ¹¹11 AO PROJETO DE LEI Nº 19/25
(SUBSTITUTIVO)

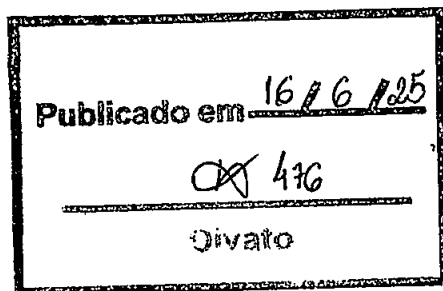
Nº 4 À EMENDA Nº 11

Acrescente-se a alínea "c" ao inciso II, do art. 5º da emenda nº ¹¹11 ao projeto de lei nº 19/2025.

"c) possua no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e no máximo quinze anos de fabricação."

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025

Vereador Dr. Bruno Pedralva



Eza Laurencea.

Cida Falabella
Leandro

Ruizaberges, Kaeli